



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (LOTE 02) PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2018 PROCESSO Nº 55176/2018

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS ADAPTADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SENDO 02 VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO A, 01 VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES, 01 VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO E 01 VEÍCULO ADAPTADO PARA UNIDADE DE FARMÁCIA MÓVEL - PROPOSTA Nº 3509251712201100356 - MS, CONVÊNIO Nº 1295/2018 SES/SP, PROPOSTA Nº 13833.213000/1170-06 - MS E CONVÊNIO Nº 194/2018 SES/SP DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: **24/09/2018**

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O MUNICÍPIO DE CAJATI/SP torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, **VALOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS ADAPTADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SENDO 02 VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO A, 01 VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES, 01 VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO E 01 VEÍCULO ADAPTADO PARA UNIDADE DE FARMÁCIA MÓVEL - PROPOSTA Nº 3509251712201100356 - MS, CONVÊNIO Nº 1295/2018 SES/SP, PROPOSTA Nº 13833.213000/1170-06 - MS E CONVÊNIO Nº 194/2018 SES/SP DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005 e nº 603/05, de 23 de agosto de 2005, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

A presente licitação terá o lote 02 reservado às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 28/08/2018 até as 08h59min do dia 24/09/2018.

Abertura das propostas: às 09 horas de 24/09/2018.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 24/09/2018.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Página 1 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Especificações dos produtos e condições de entrega e pagamento.

Anexo 02 – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

Anexo 03 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

Anexo 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Anexo 05 – Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante

Anexo 06 – Modelo de ficha técnica descritiva dos produtos

Anexo 07 – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo 08 – Declaração de não parentesco e quadro societário

Anexo 09 – Minuta do Contrato

01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

01.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Portaria nº 984, de 27 de julho de 2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da Internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

01.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

02 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

03.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo 6, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

03.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 05;

03.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

03.5 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas;

Página 2 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



03.6 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

03.7 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

03.8 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo 05;

b) inserção no sistema do valor inicial de cada **item** e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

03.9 De acordo com a súmula 13/2008 STF, é vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica que, dentre seus dirigentes, sócios ou responsável legal, possua grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção ou Assessoramento na Administração Direta ou Indireta do Município de Cajati/SP.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

04 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

04.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL

Página 3 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



04.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.8 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

04.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

04.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

04.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

04.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

04.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

04.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

04.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

04.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

04.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

04.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

Página 4 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



04.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **item**.

04.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

04.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

04.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

04.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

04.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).

04.18.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

04.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

04.20 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

04.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e alterações.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Página 5 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

106/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

04.22 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 07 deste Edital, deverão ser remetidos via fax para o telefone (13) 3854-8685 ou PREFERENCIALMENTE via correio eletrônico para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo máximo de até 03 (três) horas a contar do término da sessão virtual, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento dos mesmos por esta comissão, contados da data da sessão pública virtual, com a proposta de preços escrita, para a Prefeitura Municipal de Cajati - SP, Divisão de Compras e Licitações – Pregão eletrônico

Endereço: Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, CEP 11950-000, Cajati/SP.

Pregoeiro: Jailton Pereira dos Santos

E-mail: compras@cajati.sp.gov.br

Fone: (13) 3854-8700

04.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 10.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

04.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

04.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

04.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

05 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

05.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

05.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações as marcas e os modelos dos veículos ofertados bem como da adaptação, validade da proposta, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



do anexo 01 (um) deste edital, implicara na desclassificação da Empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

05.1.2 A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

05.1.3 Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através dos catálogos enviados, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado no(s) item(s) do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.

05.1.4 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

05.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

05.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão, propostas com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias serão desclassificadas.

06 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

06.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, com a documentação de habilitação, a Proposta de preços escrita Anexo 03 do edital, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 04.22, deste Edital;

06.1.1 Na proposta final Anexo 03 a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto bem como a Ficha Técnica e catálogo dos veículos e adaptações conforme Anexo VI do edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no anexo 01 deste Edital. Deverá ser informada a marca do produto ofertado e o modelo do produto ofertado quando for este solicitado nas especificações dos produtos constantes nos itens do anexo 01 (um) deste edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

06.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor unitário por item;

06.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

06.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

Página 7 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



06.5 Serão rejeitadas as propostas que:

06.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

06.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

06.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

06.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

07 – HABILITAÇÃO

07.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02

e) declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo 04

f) declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho – Anexo 07

g) declaração de não parentesco e quadro societário – Anexo 08

Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a – Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para o processo licitatório. . Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

Página 8 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; **b** - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação comprovando no mínimo a realização de fornecimentos similares.

A comprovação de aptidão referida no item anterior, será feita por no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante e que possua poderes para tal ato (com firma reconhecida) ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função). (§ 1º)

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

08.1 Para julgamento será adotado o critério de menor valor unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

08.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

08.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá este procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

08.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 04.23 e 04.24 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

08.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.6 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

09 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

09.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



09.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

09.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

09.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

09.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

09.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.7 As impugnações e recursos deverão ser protocolados pela proponente ou seu representante legal na Seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajati/SP localizada à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro. A comissão só apreciará as impugnações e recursos que forem protocolados e dirigidos ao pregoeiro.

09.8 – Não serão aceitas impugnações e recursos enviadas por fax ou outro meio eletrônico;

09.9 – As impugnações e recursos enviados pelo Correio ou outro meio de transporte serão de inteira responsabilidade do licitante.

09.10 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) O descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos implicará a aplicação de multa diária de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor correspondente a parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 02% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

b) Decorridos 03 (três) dias de atraso, há bem do interesse público, poderá o atraso ser considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber os bens ou materiais, aplicando a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor corrigido correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida, em caso de descumprimento parcial do contrato, multa de 05% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato, em caso de descumprimento total do contrato.

10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Cajati/SP, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 07 (sétimo) da Lei 10.520/02;

Página 10 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços oferecidos serão irreajustáveis;

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Cajati/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cajati/SP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

12.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



12.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

12.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

12.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo;

12.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados nos seguintes horários: das 7h30min até as 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça do Paço Municipal, nº 10- Centro – Cajati - SP, telefones (13) 3854-8700 para mais esclarecimentos;

12.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

12.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

12.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cajati, 27 de agosto de 2018.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de
Administração

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

Página 12 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01 – Especificações dos Produtos e Condições de Entrega E Pagamento.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS ADAPTADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SENDO 02 VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO A, 01 VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES, 01 VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO E 01 VEÍCULO ADAPTADO PARA UNIDADE DE FARMÁCIA MÓVEL - PROPOSTA Nº 3509251712201100356 - MS, CONVÊNIO Nº 1295/2018 SES/SP, PROPOSTA Nº 13833.213000/1170-06 - MS E CONVÊNIO Nº 194/2018 SES/SP DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, com as características descritas neste anexo.

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO ORÇADO)
1	2	UND	Veículo tipo furgão de médio porte, com teto baixo original de fábrica, implementado em ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano e rodoviário, transformado e classificado como Ambulância de transporte de simples remoção (tipo A), conforme Portaria GM/MS nº 2048, de novembro de 2002 e também Portaria CBS-9 de março de 1994. - Veículo zero km, com ano e modelo no mínimo correspondente a data da emissão da Nota de Empenho e de linha de produção comercial, tipo Furgão, carroceria tipo monobloco, confeccionada em aço, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°, dimensões mínimas do veículo: comprimento 4.950 mm, largura 1.750 mm, altura 2.150 mm e entre eixos 3.150 mm; - Compartimento interno de carga com no mínimo: 7,5 m3, tendo também 2.500 de comprimento, 1.550 mm de altura e 1.700 mm de largura e demais especificações do Termo de Referência.	R\$ 169.655,00
2	1	UND	Veículo automotivo tipo van ano e modelo de fabricação 2018 ou superior, com ar condicionado; direção hidráulica ou superior; air bag para motorista e acompanhante; vidros dianteiros elétricos com calhas de chuvas e travas elétricas; os bancos deverão ser acrescidos de capa impermeável de courvim ou superior; dimensões mínimas: altura exterior 2.150 mm, comprimento exterior 5.500 mm, entre eixos mínimo 3.300 mm; número de portas: 4 portas, sendo 2 traseiras, 01 lateral corrediça e 01 traseira; potência mínima 120 CV, motor diesel turbo com intercooler, tipo de tração dianteira ou traseira, tipo de caixa de câmbio manual; cor da pintura: branca. adaptado em veículo com capacidade de no mínimo: 03 (três) cadeirantes + 06 (seis) passageiros + 01 (um) motorista e rampa escomoteável para cadeirante, para acesso pela porta traseira conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 210.950,00



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



3	1	UND	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) m ³ (metros cúbicos) no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras e que atenda as demais referências constantes no Termo de Referência do edital	R\$ 209.257,50
4	1	UND	Veículo automotivo tipo furgão longo com ar condicionado, ano de fabricação 2018 ou superior; direção hidráulica; air bag para motorista e acompanhante; vidros dianteiros elétricos e travas elétricas; com calhas de chuva nos vidros nas portas; os bancos deverão ser acrescidos de capa impermeável de courvim ou superior; dimensões mínimas: altura exterior (mm) 2.400 mm, comprimento exterior (mm) 5.900 mm, entre eixos mínimo 3.900 mm; número de portas: 4 portas; potência mínima 120 CV; motor diesel turbo com intercooler; tipo de tração dianteira ou traseira; tipo de caixa de câmbio manual; compartimento de carga com no mínimo 12 m ³ de carga útil; compartimento de cargas sem bancos; cor da pintura: branca e adaptada para farmácia móvel conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 270.750,00

PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

b) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

c) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

d) Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos: 01 – Tesouro – 02 – Transferências e Recursos Estaduais e 05 – Transferências e Recursos Federais

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Divisão de Atenção à Saúde

Códigos:

Aquisição de Veículos - Executivo Municipal - 10.301.0028.1005

Aquisição de Veículos – Executivo Municipal – 10.302.0028.1005

Aquisição de Veículo para área de Saúde – 10.2302.0028.1049

Veículo adaptado para Unidade de Farmácia Móvel – 10.302.0028.1054

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente

e) O local de entrega dos materiais será na Garagem Municipal, na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bico do Pato – Cajati – SP, no horário das 13:30 às 17:00 horas

TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA UNIDADE REQUISITANTE

LOTE 01 – Veículo 01



Página 14 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE DE SIMPLES REMOÇÃO.

2 JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência visa à contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo furgão adaptado para uma ambulância de simples remoção, para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância de transporte de simples remoção.

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado(s) de desempenho(s) anterior(es) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo **Furgão de médio porte**, com teto baixo original de fábrica, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, **para uso urbano e rodoviário**, transformado e classificado como **Ambulância de Transporte de Simples Remoção (Tipo A)**, conforme Portaria GM/MS n.º 2048, de novembro de 2002 e também Portaria CBS-9 de março de 1994.

- Veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da emissão da Nota de Empenho e da linha de produção comercial, tipo furgão, carroceria tipo monobloco, confeccionada em aço com teto sobre-elevado, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corredeira e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º, dimensões mínima do veículo: comprimento 4.950 mm, largura 1.750 mm, altura 2.150 mm e entre eixos 3.150 mm

- Compartimento interno de carga com no mínimo: 7,5m³, tendo também 2.500 mm de comprimento, 1.550 mm de altura e 1.700 mm de largura.

4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1 Cor:

Veículo pintado na cor branca sólida padrão original de fábrica.

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

J



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

4.2.2 Grafismo

Adesivado, caracterizado conforme padrão do Município de Cajati e Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (quando solicitado). O layout será encaminhado para a empresa vencedora do certame.

4.2.3. Motor do veículo

Combustível: Diesel
Potência mínima de 115 c.v.;
Dianteiro; pelo menos 4 cilindros; turbo;
Injeção: direta

4.2.4. Número Mínimo de Marchas:

05 (cinco) à frente e uma à ré.

4.2.5 Tração:

Dianteira ou traseira 4 x 2.

4.2.6. Sistema de freio:

A disco na dianteira e tambor ou disco na traseira;

4.2.7 Suspensão:

Original, de acordo com o padrão de cada fábrica.

4.2.8 Altura Mínima do solo:

140 mm (carregado)

4.2.9. Direção:

Hidráulica ou superior.

4.2.10. Sistema de refrigeração:

Sistemas de Ar-Condicionado na cabine e compartimento do paciente

4.2.11. O Sistema elétrico:

- a) Bateria: mínimo de 80 Ah.
- b) Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

4.2.12. Forração interna da cabina do veículo:

- a) Bancos originais com cobertura em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
- b) Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível, na cor preta;

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

4.2.13. Equipamentos obrigatórios e acessórios:

- a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- b) Cintos de segurança dianteiros laterais de 03 pontos;
- c) Retrovisor externo do lado esquerdo e direito;
- d) Protetor de cârter e câmbio;
- e) Manuais originais do Fabricante;
- f) Calhas de chuva nas portas.
- g) Vidros elétricos da cabine e travas elétricas.
- h) As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

4.2.14. Adaptações:

- a) Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual dianteiro, dotado de:
- Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de “ASA”, ARCO” ou similar em módulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360° desde que o “Design” do veículo permita. Lente injeta em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV” na “COR RUBI”, base estruturada em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com ou sem ABS;
 - Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 (quatro) led’s próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 watt casa led, na “Cor Rubi”, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, como no mínimo de 14 (quatorze) módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra;
 - Cada led de 1 watt deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 mm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria Allingap;
 - Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, como no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com drive instalado no motor, com corneta única gerando pressão sonora não inferior a 120 db à 01 (um) metro de distância;
 - Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual) dotado de micro controlador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos led’s, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil aos led’s;
 - Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.
 - O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todos o sistema luminoso acionado de no Máximo 7 Ah (Excluída a sirene);

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

J



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

- Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar no 04 (quatro) efeitos luminosos diferentes de alta frequência;
- Os led's deverão possuir GARANTIA mínima de 05 (cinco) anos;
- Após a homologação do processo a Licitante Vencedora deverá apresentar o protótipo (desenho) para análise no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para aprovação, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;
 - b) Documento de que os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;
 - c) Laudos emitidos por entidades competentes que comprovem que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 de JUNHO de 2007 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED JAN 2005, no que se refere aos ensaios de fotometria (SAE= Society fo Automotive Engineers);
 - d) Sinalização visual
 - Farol de embarque traseiro, com regulagens para os laudos e de altura, Liga automático com a abertura das portas traseiras.
 - Dois minis sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, como no mínimo 8 Ledes de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Cada Led de 1 watt deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens, categoria Allngap.
Com a tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0 A por sinalizador.
 - e) Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com :
Forração Interna: revestimento interno em material lavável ou em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca; isolamento termo acústico, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário e revestido em material tipo passadeira antiderrapante, com rodapé de no mínimo 5 cm, devidamente calafetado contra infiltrações e com reforços em aço inoxidável nas regiões de apoio e impacto da maca principal; Divisória integral entre a cabina e compartimento traseiro; Janelas com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça e nas portas traseiras, na forma e onde o design interno e externo do veículo permitirem e janela de comunicação totalmente opaca na divisória. Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos, canos externos sujeitos a impactos arredondados; Armários: um na lateral esquerda inferior, tipo balcão simples dotado de aparador com no mínimo 1000 x 420 x 720 mm, um superior sobre o balcão com portas corrediças em acrílico com no mínimo 100 x 380 x 380 mm e um traseiro inferior para guarda do cilindro de oxigênio dotado de porta com visor; Banco baú para 3 pessoas, como no mínimo 450 mm para cada pessoa, localizado na lateral direita entre as portas traseira e lateral, dotado de cintos de segurança e com estofados com courvin cinza claro; todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

J

Página 18 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos “auto-atarrachantes” na fixação dos mesmos; Poltrona anatômica fixa na cabeceira da maca, com apoio de cabeça, cinto de segurança, estofada em courvin cinza claro; Balaústre, Sistema elétrico: 12 Vcc, iluminação interna do salão através de 4 luminárias dotadas de no mínimo 8 Ledes de 1 W de potência e ventilação através de um ventilador insuflador e um exaustor instalados no teto do veículo além de interruptores para as luminárias, ventilador e exaustor.

f) Materiais conforme Portaria 2048/2002

- Maca: maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
- Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; de mais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.
- Prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, compensado naval, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela.
- Suporte para soro;
- Oxigênio medicinal com: 1 cilindro de 16 l, Válvula com manômetro, Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote e máscara.
- Sistema elétrico com 02 (duas) tomadas 12 (doze) Volts e Bateria adicional.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Veículo:

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens e equipamentos. Garantia do veículo conforme manual do fabricante.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, o veículo deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país.

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

J



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

5.2 Manutenção Preventiva:

Os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, conforme o manual do fabricante já deverão estar inclusos na proposta.

5.3 Conjunto sinalizador acústico visual:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.4 Grafismos:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.5 Assistência Técnica

Autorizada no Estado.

6. DOCUMENTAÇÕES DO VEÍCULO

6.1 A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observado o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam.

6.2 Quando da efetiva entrega do veículo objeto desta licitação, a contratada já deverá ter providenciado:

6.3 O registro e toda a regularização documental (licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer;

6.4 A aquisição de fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placa) do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecidos pelo Órgão de Trânsito do Estado;

6.5 A entrega de arquivo, no padrão MS-Excel, contendo a relação dos dados do veículo fornecido

(marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º do chassi, n.º do motor, n.º da placa, n.º do RENAVAL) do veículo.

6.6 As especificações descritas neste Anexo foram elaboradas com base na Portaria GM/MS n.º 2048, de novembro de 2002, Portaria CVS-9 de março de 1994 e nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Portaria GCTI-2, de 04/-02/2014 o veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

6.7 Adesivado e/ou pintado, caracterizado conforme padrão do Departamento Municipal de Saúde do Município de Cajati e da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (se necessário).

7 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS CUSTOMIZADOS

O prazo de entrega do veículo customizado deverá ser de até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato;

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

J



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

O local de entrega do veículo deverá ser na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Cajati (Rua Frutuoso Pereira de Moraes, S/Nº Bairro Bico do Pato – Cajati-SP. CEP: 11.950-000), em veículo especial, cujos custos correrão por conta da contratada, inclusive carga e descarga;

A empresa contratada receberá um termo de aceite provisório dos veículos no ato da entrega, quando deverão ser vistoriados pela Prefeitura Municipal de Cajati, sendo que o prazo para aceite definitivo será de até 5 dias úteis para verificação de todos os itens constantes no contrato, devendo a contratante emitir termo de aceite definitivo quando constatar não haver problemas com nenhum item;

Em caso de não aceite de algum item em desacordo com o contrato, a contratada terá um prazo de até 15 dias para a solução do problema e entrega definitiva do veículo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

A empresa deverá entregar juntamente com o veículo, CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacitação Técnica, correspondente à marca Modelo e Versão do veículo, espécie/tipo Carroceria do tipo Motor-casa, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 369 de 2010 do CONTRAN, referente ao objeto ofertado, ambos em nome da licitante.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

10 DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas: Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser:

- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.


Hordano Mazzone Filho
RG: 18.187.943
Diretor do Depto. de Saúde

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

LOTE 001 – Veículo 02



Página 23 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico


10/08/2018



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE DE SIMPLES REMOÇÃO.

2 JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência visa à contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo furgão adaptado para uma ambulância de simples remoção, para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância de transporte de simples remoção.

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado(s) de desempenho(s) anterior(es) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo **Furgão de médio porte**, com teto baixo original de fábrica, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, **para uso urbano e rodoviário**, transformado e classificado como **Ambulância de Transporte de Simples Remoção (Tipo A)**, conforme Portaria GM/MS n.º 2048, de novembro de 2002 e também Portaria CBS-9 de março de 1994.

- Veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da emissão da Nota de Empenho e da linha de produção comercial, tipo furgão, carroceria tipo monobloco, confeccionada em aço com teto sobre-elevado, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°, dimensões mínima do veículo: comprimento 4.950 mm, largura 1.750 mm, altura 2.150 mm e entre eixos 3.150 mm
- Compartimento interno de carga com no mínimo: 7,5m³, tendo também 2.500 mm de comprimento, 1.550 mm de altura e 1.700 mm de largura.

4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1 Cor:

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

Página 24 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

Veículo pintado na cor branca sólida padrão original de fábrica.

4.2.2 Grafismo

Adesivado, caracterizado conforme padrão do Município de Cajati e Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (quando solicitado). O layout será encaminhado para a empresa vencedora do certame.

4.2.3. Motor do veículo

Combustível: Diesel
Potência mínima de 115 c.v.;
Dianteiro; pelo menos 4 cilindros; turbo;
Injeção: direta

4.2.4. Número Mínimo de Marchas:

05 (cinco) à frente e uma à ré.

4.2.5 Tração:

Dianteira ou traseira 4 x 2.

4.2.6. Sistema de freio:

A disco na dianteira e tambor ou disco na traseira;

4.2.7 Suspensão:

Original, de acordo com o padrão de cada fábrica.

4.2.8 Altura Mínima do solo:

140 mm (carregado)

4.2.9. Direção:

Hidráulica ou superior.

4.2.10. Sistema de refrigeração:

Sistemas de Ar-Condicionado na cabine e compartimento do paciente

4.2.11. O Sistema elétrico:

- a) Bateria: mínimo de 80 Ah.
- b) Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

4.2.12. Forração interna da cabina do veículo:

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

3



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

- a) Bancos originais com cobertura em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
- b) Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível, na cor preta;

4.2.13. Equipamentos obrigatórios e acessórios:

- a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- b) Cintos de segurança dianteiros laterais de 03 pontos;
- c) Retrovisor externo do lado esquerdo e direito;
- d) Protetor de cárter e câmbio;
- e) Manuais originais do Fabricante;
- f) Calhas de chuva nas portas.
- g) Vidros elétricos da cabine e travas elétricas.
- h) As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

4.2.14. Adaptações:

- a) Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual dianteiro, dotado de:
 - Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "ASA", ARCO" ou similar em módulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360° desde que o "Design" do veículo permita. Lente injeta em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV" na "COR RUBI", base estruturada em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com ou sem ABS;
 - Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 (quatro) led's próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 watt casa led, na "Cor Rubi", dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, como no mínimo de 14 (quatorze) módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra;
 - Cada led de 1 watt deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 mm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria Allingap;
 - Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, como no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com drive instalado no motor, com corneta única gerando pressão sonora não inferior a 120 db à 01 (um) metro de distância;
 - Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual) dotado de micro controlador ou

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil aos led's;

- Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.
- O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todos o sistema luminoso acionado de no Máximo 7 Ah (Excluída a sirene);
- Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar no 04 (quatro) efeitos luminosos diferentes de alta frequência;
- Os led's deverão possuir GARANTIA mínima de 05 (cinco) anos;
- Após a homologação do processo a Licitante Vencedora deverá apresentar o protótipo (desenho) para análise no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para aprovação, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;
 - b) Documento de que os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;
 - c) Laudos emitidos por entidades competentes que comprovem que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 de JUNHO de 2007 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED JAN 2005, no que se refere aos ensaios de fotometria (SAE= Society fo Automotive Engineers);
 - d) Sinalização visual
 - Farol de embarque traseiro, com regulagens para os laudos e de altura, Liga automático com a abertura das portas traseiras.
 - Dois minis sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, como no mínimo 8 Ledes de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Cada Led de 1 watt deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens, categoria Allngap.

Com a tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0 A por sinalizador.

- e) Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com :
Forração Interna: revestimento interno em material lavável ou em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca; isolamento termo acústico, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário e revestido em material tipo passadeira antiderrapante, com rodapé de no mínimo 5 cm, devidamente calafetado contra infiltrações e com reforços em aço inoxidável nas regiões de apoio e impacto da maca principal; Divisória integral entre a cabina e compartimento traseiro; Janelas com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça e nas portas traseiras, na forma e onde o design interno e externo do veículo permitirem e janela de comunicação totalmente opaca na divisória. Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca,

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

Página 27 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos, canos externos sujeitos a impactos arredondados; Armários: um na lateral esquerda inferior, tipo balcão simples dotado de aparador com no mínimo 1000 x 420 x 720 mm, um superior sobre o balcão com portas corrediças em acrílico com no mínimo 100 x 380 x 380 mm e um traseiro inferior para guarda do cilindro de oxigênio dotado de porta com visor; Banco baú para 3 pessoas, como no mínimo 450 mm para cada pessoa, localizado na lateral direita entre as portas traseira e lateral, dotado de cintos de segurança e com estofados com courvin cinza claro; todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos “auto-atarrachantes” na fixação dos mesmos; Poltrona anatômica fixa na cabeceira da maca, com apoio de cabeça, cinto de segurança, estofada em courvin cinza claro; Balaústre, Sistema elétrico: 12 Vcc, iluminação interna do salão através de 4 luminárias dotadas de no mínimo 8 Ledes de 1 W de potência e ventilação através de um ventilador insuflador e um exaustor instalados no teto do veículo além de interruptores para as luminárias, ventilador e exaustor.

f) Materiais conforme Portaria 2048/2002

- Maca: maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para forma do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
- Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; de mais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.
- Prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, compensado naval, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela.
- Suporte para soro;
- Oxigênio medicinal com: 1 cilindro de 16 l, Válvula com manômetro, Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote e máscara.
- Sistema elétrico com 02 (duas) tomadas 12 (doze) Volts e Bateria adicional.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Veículo:

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

Página 28 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

106/2018



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens e equipamentos. Garantia do veículo conforme manual do fabricante.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, o veículo deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país.

5.2 Manutenção Preventiva:

Os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, conforme o manual do fabricante já deverão estar inclusos na proposta.

5.3 Conjunto sinalizador acústico visual:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.4 Grafismos:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.5 Assistência Técnica

Autorizada no Estado.

6. DOCUMENTAÇÕES DO VEÍCULO

6.1 A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observado o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam.

6.2 Quando da efetiva entrega do veículo objeto desta licitação, a contratada já deverá ter providenciado:

6.3 O registro e toda a regularização documental (licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer;

6.4 A aquisição de fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placa) do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecidos pelo Órgão de Trânsito do Estado;

6.5 A entrega de arquivo, no padrão MS-Excel, contendo a relação dos dados do veículo fornecido

(marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º do chassi, n.º do motor, n.º da placa, n.º do RENAVAL) do veículo.

6.6 As especificações descritas neste Anexo foram elaboradas com base na Portaria GM/MS n.º 2048, de novembro de 2002, Portaria CVS-9 de março de 1994 e nos termos

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700

Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

Página 29 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

do parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Portaria GCTI-2, de 04/02/2014 o veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

6.7 Adesivado e/ou pintado, caracterizado conforme padrão do Departamento Municipal de Saúde do Município de Cajati e da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (se necessário).

7 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS CUSTOMIZADOS

O prazo de entrega do veículo customizado deverá ser de até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato;

O local de entrega do veículo deverá ser na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Cajati (Rua Frutuoso Pereira de Moraes, S/Nº Bairro Bico do Pato – Cajati-SP. CEP: 11.950-000), em veículo especial, cujos custos correrão por conta da contratada, inclusive carga e descarga;

A empresa contratada receberá um termo de aceite provisório dos veículos no ato da entrega, quando deverão ser vistoriados pela Prefeitura Municipal de Cajati, sendo que o prazo para aceite definitivo será de até 5 dias úteis para verificação de todos os itens constantes no contrato, devendo a contratante emitir termo de aceite definitivo quando constatar não haver problemas com nenhum item;

Em caso de não aceite de algum item em desacordo com o contrato, a contratada terá um prazo de até 15 dias para a solução do problema e entrega definitiva do veículo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

A empresa deverá entregar juntamente com o veículo, CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacitação Técnica, correspondente à marca Modelo e Versão do veículo, espécie/tipo Carroceria do tipo Motor-casa, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 369 de 2010 do CONTRAN, referente ao objeto ofertado, ambos em nome da licitante.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

Página 30 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

10 DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMTO:

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas: Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser:

- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

Página 31 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

106/2018



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.

B

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

LOTE 002



Página 33 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

10/08/2018



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ESPECIALIZADO DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES.

2 JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência visa à contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo van adaptada para uma unidade de transporte de cadeirante, para o atendimento de usuários do município de Cajati/SP, garantindo os princípios do Sistema Único de Saúde e da integralidade da assistência.

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado(s) de desempenho(s) anterior(es) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, fabricação e garantia no Estado de São Paulo.

4 DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Tipo: Veículo automotivo tipo VAN para passageiros zero Km; ano e modelo de fabricação 2018 ou superior; Fabricação: nacional ou MERCOSUL; dimensões: altura exterior mínima 2.150 mm, comprimento exterior mínimo 5.500 mm, entre eixos mínimo 3.300 mm; Tipo do motor: diesel turbo e intercooler, potência mínima 125CV; Transmissão: câmbio manual com, no mínimo, cinco marchas à frente e uma a ré, sincronizadas; Direção: hidráulica ou superior; Tração: traseira ou dianteira; Ar condicionado: frio/quente para cabine do motorista e compartimento dos passageiros; Rádio: básico; Portas: 04 portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corredeira e uma traseira; vidros dianteiros elétricos com calhas de chuvas e travas elétricas; os bancos deverão ser acrescidos de capa impermeável de courvin ou superior; estribo lateral para facilitar a entrada dos pacientes pela porta lateral; Pintura externa: sólida na cor branca; Configuração: veículo com capacidade mínima de: 03 (três) cadeirantes + 06 (seis) passageiros + 01 (um) motorista; Acessibilidade: rampa para cadeirante, para acesso pela porta traseira;

OBS.: as adaptações, no que couber, deverão estar em conformidade com a Norma ABNT VIGENTE - especialmente com relação aos cintos de segurança dos passageiros com deficiência e das cadeiras de rodas.

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

Demais especificações:

REVESTIMENTO:

- Revestimento do teto e das laterais em ABS seguindo as cores da cabine conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização;
- Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, antiderrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia e revestido em manta vinílica sem emendas com vedação e calafetagem conforme CONTRAN 498/2014;

ISOLAMENTO TÉRMICO:

- Isolamento térmico e acústico em manta conforme CONTRAN 498/2014 em todo o compartimento de atendimento;

POLTRONAS:

Revestimento da Poltrona do Motorista e passageiros em tecido com cobertura em courvin, mantendo o padrão das poltronas traseiras, com apoio de cabeça; cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT;

SISTEMA ELÉTRICO:

- Toda a fiação elétrica estará protegida por conduites de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios;
- Tacógrafo digital instalado no console do teto;
- Iluminação interna com 03 (três) Luminárias de 60 LED's 12v instaladas no salão de passageiros, embutidas no teto;

EQUIPAMENTOS:

- Estribo lateral para acesso à porta lateral corrediça com revestimento antiderrapante;
- Faixas refletivas nas laterais e traseira do veículo conforme legislação vigente;
- Adesivos SIA (Símbolo internacional de acesso) nas portas de acesso e no para-brisa;
- Apoio de cabeça para cadeira de rodas;

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

e. Sirene de ré;

BOX PARA CADEIRANTE:

No mínimo 3 (três) – Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço SAE 1020, com tratamento em fundo óxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo;

ACESSO CADEIRANTE:

01 (uma) – rampa para cadeirante, escamoteável para ocupar menos espaço, instalado na porta traseira, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade original do veículo, sistema de segurança para evitar acidentes em sua operação.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

- Equipado com 04 martelinhos de segurança instalados nas laterais do veículo com capa de proteção;
- Extintor de 04 (quatro) kg, estepe, macaco, chave de rodas, triângulo e demais equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Laterais-direita direita e esquerda porta lateral, teto do compartimento traseiro e portas traseiras do veículo totalmente moldado em ABS com espessura de 3mm;
- Limitador de abertura das janelas laterais corrediças do veículo conforme portaria;
- Soleira entre a cabine do motorista e a dos passageiros;
- 04 (quatro) luzes vigia (sendo duas amarelas e duas vermelhas) instaladas no teto do veículo;
- Fornecimento de kits de trilhos fixo no piso para fixação das cadeirantes semiautomáticos.
- Tacógrafo digital.
- A empresa deverá entregar juntamente com o veículo, CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacitação Técnica, correspondente à marca Modelo e Versão do veículo, espécie/tipo Carroceria do tipo Motor-casa, emitido pelo

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

DENATRAN, de acordo com a resolução 369 de 2010 do CONTRAN, referente ao objeto ofertado, ambos em nome da licitante.

- A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observado o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam. Quando da efetiva entrega do veículo objeto desta licitação, a contratada já deverá ter providenciado:

- O registro e toda a regularização documental (licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer;

- A aquisição de fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placa) do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecidos pelo Órgão de Trânsito do Estado;

- Adesivado, caracterizado conforme padrão do Departamento de Saúde Municipal e Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (se necessário). O layout será encaminhado para a empresa vencedora do certame,

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 CUSTOMIZAÇÃO VEICULAR

Os equipamentos integrantes da customização especificados neste documento são de inteira responsabilidade da contratada, a adaptação do veículo compreenderá:

5.1.1 Adaptações

- Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corredeira, de no mínimo 230mm de largura;
- Rampa escamoteável instalada na porta traseira para condição de acesso dos cadeirantes.

5.1.2 Comunicação Visual

Adesivado, caracterizado conforme padrão do Departamento de Saúde Municipal e Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (se necessário). O layout será encaminhado para a empresa vencedora do certame.

6 GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses para a customização dos veículos e garantia do fabricante para os equipamentos, sem limite de quilometragem, com validade para todos os itens, conforme

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

Página 37 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

especificações do fabricante, incluindo peças e serviços realizados durante a garantia, contado a partir do recebimento definitivo do veículo. Garantia mínima de 12 (doze) meses para a grafia.

Garantia do veículo conforme o manual do fabricante.

7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assistência técnica para a customização no período mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus para a Prefeitura de Cajati.

Assistência técnica do veículo conforme o manual do fabricante não superior a uma distância de 230 km de Cajati/SP.

8 MANUAIS DE INSTRUÇÃO

Fornecimento de manual de instrução para utilização de todos os itens customizados;

Fornecimento dos projetos gráficos das customizações realizadas, com as devidas especificações técnicas necessárias.

Fornecimento do manual de instrução do veículo.

9 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS CUSTOMIZADOS

O prazo de entrega do veículo customizado deverá ser de até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato;

O local de entrega do veículo deverá ser na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Cajati (Rua Frutuoso Pereira de Moraes, Nº 10 Bairro Bico do Pato – Cajati-SP. CEP: 11.950-000), em dias úteis das 8:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00H em veículo especial, cujos custos correrão por conta contratada, inclusive carga e descarga;

A empresa contratada receberá um termo de aceite provisório dos veículos no ato da entrega, quando deverão ser vistoriados pela Prefeitura Municipal de Cajati, sendo que o prazo para aceite definitivo será de até 10 dias úteis para verificação de todos os itens constantes no contrato, devendo a contratante emitir termo de aceite definitivo quando constatar não haver problemas com nenhum item;

A empresa deverá entregar juntamente com o veículo, CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacitação Técnica, correspondente à marca Modelo e Versão do veículo, espécie/tipo Carroceria do tipo Motor-casa, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 369 de 2010 do CONTRAN, referente ao objeto ofertado, ambos em nome da licitante.

A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observado o número do chassi,

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700

Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

8



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam. Quando da efetiva entrega do veículo objeto desta licitação, a contratada já deverá ter providenciado:

- O registro e toda a regularização documental (licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer;
- A aquisição de fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placa) do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecidos pelo Órgão de Trânsito do Estado;
- A entrega de arquivo, no padrão MS-Excel, contendo a relação dos dados do veículo fornecido (Marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º do chassi, n.º do motor, n.º da placa, n.º do RENAVAN) do veículo.

Em caso de não aceite de algum item em desacordo com o contrato, a contratada terá um prazo de até 15 dias para a solução do problema e entrega definitiva do veículo.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o Layout final do projeto para ser avaliado pelo Departamento de Saúde, antes do início das adaptações.

Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;

Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este termo de referência;

Substituir equipamento, sempre que for danificado ou por mal funcionamento sem ônus para CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido neste termo de referência;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

J

Página 39 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

10/06/2018



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

12 DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas: Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser:

- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

14 ANEXOS:


Mordene Mazzoline Filho
RG: 18.187.943
Diretor do Depto. de Saúde

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

Página 40 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

PA
P.F.
10/06/2018



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

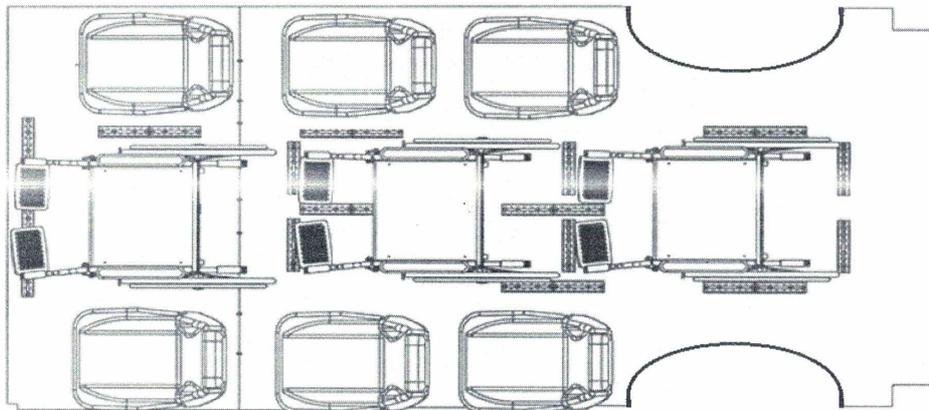
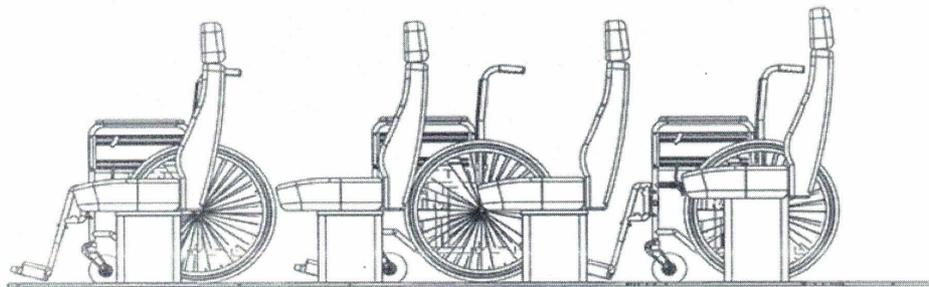
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo

14.1 EXEMPLO DE LAYOUT



Hordene Mazzoline Filho
RG: 18.187.943
Diretor do Depto. de Saúde

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP.: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

LOTE 003



Página 41 de 85

**Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP**

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

**Visto e Aprovado
Departamento Jurídico**

**P.F.
10/06/2018**



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE DE SUPORTE BÁSICO.

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência visa à contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo furgão adaptado para uma ambulância de transporte de pacientes, para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância de Transporte de Suporte Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado(s) de desempenho(s) anterior(es) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) m³ (metros cúbicos) no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

- Dimensões: Comprimento total mínimo de 5.500 mm; Distância mínima entre eixos de 3.200 mm; Capacidade mínima de carga de 1.400 kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 3.100 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.800 mm; Largura interna mínima de 1.650 mm; Largura externa máxima de 2.200 mm
- Motorização: motor 4 cilindros ou superior de combustível diesel, turbo com intercooler; Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima de 70 litros; Potência mínima de 110cv; Cilindrada mínima de 2.000cc (cilindradas); Sistema de Alimentação com Injeção eletrônica.
- Freios e Suspensão: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 38548700

Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

8



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

- Direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.
- Transmissão: Mínimo de 5 marchas sincronizadas à frente 1 marcha à ré
- Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Tacômetro (contagens do motor); Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos; Indicador do nível de combustível; Marcador de temperatura de motor; Isolamento termo acústico do compartimento do motor; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, sendo o da poltrona do médico do tipo retrátil, conforme a normatização vigente; Película de Proteção Solar (insulfilm) e calhas de chuva conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio; Ar Condicionado e ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine; Vidros da cabine do motorista elétricos, Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO ADAPTADO EM AMBULÂNCIA:

- Cabine/Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) m³ (metros cúbicos) no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 400 mm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento e dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

8

Página 43 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

- Sistema Elétrico: Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 38548700
Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

01

Página 44 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V/220V) com capacidade de 1.000W de potência. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V/220V (AC), duas 5V (DC) padrão USB e duas para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre mínimo 110 VCA para as tomadas internas.

- Iluminação: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento com visualização somente interna.

Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
- possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).

Praça do Paço Municipal, 10 – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 38548700

Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br

Página 45 de 85

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

